



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 5/2024

Processo Número: **1545/2024** | Data do Protocolo: 06/02/2024 13:06:46



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003600320034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A presente proposta de Moção objetiva aplaudir os integrantes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP), em especial os integrantes do 13º Grupamento de Bombeiros (GB), que contribuíram no sentido de formar Bombeiros Militares especialistas em Mergulho de Segurança Pública.

Registra-se que, em 08/12/2023, 04 (quatro) Oficiais e 15 (quinze) Praças, do 4º, 7º, 9º, 13º, 14º, e 20º GB, concluíram o Curso de Mergulho Autônomo, o qual foi realizado durante o período de 30 de outubro a 08 de dezembro de 2023. Desse modo, 19 (dezenove) Bombeiros Militares tornaram-se especialistas em uma das atividades mais difíceis e arriscadas exercidas pelos integrantes da CPMESP: o mergulho de Segurança Pública.

O curso foi ministrado por um corpo docente altamente qualificado e com vasta experiência profissional em salvamento aquático e mergulho autônomo, cujos integrantes se nomina a seguir:

Tenente Coronel PM Edmilson Santana Branco (Comandante do 13º GB);

Capitão PM Diego Moraes Silva Machado;

Capitão PM Rafael Fantini;

1º Tenente PM André Luis Brito Teixeira;

Subtenente PM Alexandre Guerreiro;

Subtenente PM Luiz Cesar De Menezes Rodrigues;

1º Sargento PM Maykon Fernando Da Costa Rodrigues;

1º Sargento PM Ebersson Correa Nozaki;

1º Sargento PM Roberto Fernandes Ribeiro;

1º Sargento PM Wendel Gabriel Pinheiro Dos Santos;

1º Sargento PM Adriano Reis Prado;

2º Sargento PM Rafael Rodrigues Martin;

Cabo PM Fábio Rogério Marcari;

Cabo PM Geovan Das Neves Dos Santos;

Cabo PM Renato Lopes Fernandes;

Soldado PM Caio Danilo Bertonha;

Soldado PM Leandro Pereira De Souza, todos do 13º GB;

Capitão Médico PM Rodrigo Tadeu Silvestre, do CPI-5.

O aludido curso foi desenvolvido no 13º GB, que possui uma vasta área operacional, cobrindo 96 municípios do noroeste paulista, e é abrangido por uma imensa malha hidrográfica, com vários mananciais como rios, lagos, represas e praias que se potencializam como oportunidade de lazer para muitas famílias da nossa região.

Dessa forma, há uma grande preocupação em disponibilizar à sociedade paulista profissionais habilitados e capacitados para atuarem sempre preventivamente, minimizando o impacto do número de afogamentos.

O curso de Mergulho de Autônomo é de fundamental importância aos nossos profissionais, haja vista a necessidade de realização de busca e pesquisa subaquática a vítimas de afogamento, sendo tal atividade





classificada de alto risco em razão da pressão subaquática, ofendículos submersos, correnteza, falta de visibilidade, frio, dentre outros.

Devido a essa premissa, o Curso de Mergulho Autônomo é um dos mais difíceis no âmbito do Corpo de Bombeiros, a começar por suas provas de qualificação e testes práticos, em que o candidato deve possuir excelentes condições de saúde, raciocínio rápido e consciência situacional.

Destaca-se que o Corpo de Bombeiros da PMESP é uma Instituição de Estado que presta relevantes e essenciais serviços à população e as pesquisas revelam que 97% da população aprova e confia no trabalho da Instituição.

Pelo exposto, apresenta-se esta moção, requerendo que seja encaminhada ao 13º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO aplaude os integrantes do 13º Grupamento de Bombeiros (GB), que contribuíram com a formação de Bombeiros Militares especialistas em Mergulho de Segurança Pública.

Lucas Bove - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003400300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **06/02/2024 10:55**

Checksum: **07E81D51715C4908F9382836196A82A4ECCDADE2E0E400525EC43429F283A043**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370037003400300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.